



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.068/2017

Patos-PB, em 8 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e com fulcro no art. 255, inciso II, alínea 'a', da Lei n.º 1.244/1979.

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, a partir de 1º de outubro de 2017, ao servidor LUCIANO NÓBREGA DE LIMA NUNES PERÔNICO, matrícula n.º 3348, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação do Município de Patos, por prazo de 90 (noventa) dias, em razão de ter cometido a infração de violação de deveres funcionais, prevista no art. 211, incisos I e XVI, c/c art. 221, Parágrafo Único, inciso II, da Lei n.º 1.244/1979, considerando o teor do Relatório Final da CPD contida no feito da PAD n.º 010/2017.

II - Após a cessação da suspensão indicada no 'Item I', o servidor deverá se reapresentar imediatamente ao local de exercício de suas funções.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 8 de setembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

FINANÇAS

Processo Administrativo n.º 5.662/2017

Autoridade Julgadora: Bruno da Nóbrega Carvalho

Núcleo de Julgamento de 1ª Instância

Processo Administrativo Tributário – Impugnação de ISSQN
Locação de Bens Móveis – Não incidência Tributária
– Possibilidade de Cancelamento dos Lançamentos Tributários – Possibilidade de Emissão de Certidão Negativa
– Procedência do Pedido.

- De acordo com a LC n.º 116/2003 e o Código Tributário do Município, a atividade de locação de bens móveis não se encontra no âmbito de incidência do ISSQN.
- O Supremo Tribunal Federal sumulou que é inconstitucional a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza/ISSQN sobre operações de locação de bens móveis.
- Demonstrado nos autos pela parte requerente que os lançamentos tributários são referentes a locação de bens móveis, afigura-se o direito ao cancelamento dos mesmos.
- Diante do cancelamento dos lançamentos tributários faz jus o requerente ao direito de expedição de certidão negativa de débito, exceto se por outro motivo não puder ser realizada a emissão do referido documento de comprovação fiscal.
- Impugnação tributária julgada procedente.

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
008/2017
(POSSE)

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário in fine assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos, no dia 6 de janeiro de 2015 e 13 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO determinação judicial oriunda da 4ª Vara Mista, da Comarca de Patos, pela qual homologou acordo para nomeação de aprovados em concurso público acima mencionado;

CONSIDERANDO o Edital n.º 007/2017, datado de setembro de 2017, relativo à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2014, de Cargos de Agente Fiscal de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Finanças de Patos;

CONSIDERANDO as Portarias de Nomeação n.ºs. 1.063/2017, 1.064/2017 e 1.065/2017, publicadas no D.O. em 16 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público, para no dia 29 de setembro de 2017, às 11h, comparecerem na sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Patos, Rua Epitácio Pessoa, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.700-070, para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ENFERMEIRO – CLASSE II (PLANTONISTA)		
CLASS	PORTARIA	NOME
---	1.063/2017	LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS
---	1.064/2017	SILMARA OLIVEIRA DE ARAÚJO GOMES
---	1.065/2017	YARA CAROLINE DA SILVA

Art. 2º O Candidato que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia 29 de outubro de 2017, às 14h, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo.
Patos (PB), 21 de setembro de 2017.

MANOEL NOIA JACOME FILHO
Secretário de Administração

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 170/2017.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º: 039/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 012/2017
CONTRATO N.º: 272/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.
CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ: 06.948.769/0001-12).
OBJETO: Aquisição parcelada de Bolsas de colostomia e urostomia.
VALOR MENSAL R\$: 99.995,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 05 de Setembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB